



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

Nº.

Assunto:

Serviço:

=LEI Nº 145 DE 12 DE MAIO DE 1.961=

=DISPÕE SÔBRE VENDA DE TERRENO=

A Câmara Municipal de Pirapetitinga decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender, em concorrência pública, a área de terra medindo 3.750,00 m², em terreno próximo ao de onde se acha instalada a bomba d'água, pertencente à Municipalidade, confrontando por seus diversos lados com o Hospital São Sebastião, terrenos de propriedade do snr. Galicano Bento Nogueira e pela frente com a estrada Municipal.

ARTIGO 2º - O direito de concorrência somente será dado às pessoas que provarem ser a área citada destinada para bens coletivos ou de interesse do Município, iniciando as obras dentro de noventa dias a partir da data da votação desta Lei e ficando o vencedor da concorrência na obrigação de investir no terreno adquirido nunca menos de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

ARTIGO 3º - Após a promulgação desta Lei, o Governo do Município mandará demarcar a área vendida e outorgará ao comprador a competente escritura de venda.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirapetitinga, 12 de maio de 1.961.



Osvaldo José de Souza
Prefeito Municipal

Ubirajara Biliano Amédée
Secretária